

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
DISPENSA**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo nº123/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de cobrança bancária, compreendendo a emissão, registro, liquidação e baixa de boletos de cobrança, de forma a viabilizar o recebimento de anuidades, emolumentos, taxas e outras receitas relacionadas às atividades do CRCMG.

SERVIÇO	HISTÓRICO ÚLTIMOS 12 MESES	QUANT
REGISTRO DE GUIAS	ESTIMATIVA DE GUIAS EMITIDAS/REGISTRADAS	369.413
LIQUIDAÇÃO	ESTIMATIVAS DE GUIAS LIQUIDADAS	125.470
BAIXA	ESTIMATIVA DE GUIAS BAIXADAS	243.943

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os custos dos serviços incidirão apenas sobre a liquidação das guias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO:

3.2.1. O serviço de cobrança bancária, compreende:

- a) Emissão das guias;
- b) Registro;
- c) Liquidação;
- d) Baixa de boletos de cobrança.

3.3. INTEGRAÇÃO E FERRAMENTAS DA SOLUÇÃO:

- a) Integração por API;
- b) Opção de emissão de boletos com Qr code PIX;
- c) Forma de operacionalização da VAN de transmissão dos arquivos de retorno.

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
DISPENSA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Trata-se de solução eletrônica, à vista disso não se verifica requisito de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da execução do objeto, inclusive por ausência de previsão no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Não se aplica.

6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução completa e perfeita do objeto deverá ter início em 07/08/2024, permitindo a entrada em operação, de forma que atenda a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços.

Rotinas a serem cumpridas

7.2. A execução contratual observará as rotinas constantes no contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.3. A demanda do órgão tem como base as características descritas no item 1 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. A contratada deverá se responsabilizar pela garantia e qualidade permanente dos serviços, durante toda a vigência contratual.

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
DISPENSA**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
DISPENSA

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
DISPENSA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão pormenorizados no contrato.

10. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. Não se aplica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa de contratação anexa.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

12. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.5. Apresentação de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
DISPENSA**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação para período de 12 (doze) meses, é de R\$ 183.186,20 (cento e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários e quantidades estimadas apostos na tabela abaixo:

CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
SERVIÇO	HISTÓRICO	QUANT	PROPOSTA BANCO DO BRASIL	CUSTO TOTAL ESTIMADO
REGISTRO DE GUIAS	ESTIMATIVA DE GUIAS EMITIDAS/REGISTRADAS	369.413	–	–
LIQUIDAÇÃO	ESTIMATIVAS DE GUIAS LIQUIDADAS	125.470	R\$ 1,46	R\$ 183.186,20
BAIXA	ESTIMATIVA DE GUIAS BAIXADAS	243.943	–	–
ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL				R\$ 183.186,20

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG.

14.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5015 – Despesas financeiras.
- I) Conta Contábil: 6.3.1.4.01.02.002 - Despesas com cobrança
- II) Centro de Custo: 328 – Gerência de Cadastro e Cobrança

14.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será atestada após aprovação do orçamento correspondente e início da execução do plano de trabalho.

14. MODELO UTILIZADO

14.7. Modelos Padronizados de Licitações e Contratos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da AGU e das secretarias de Governo Digital e de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

14.8. Versão: Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

14.9. Atualização: dezembro/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
DISPENSA

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 23/07/2024 14:58:01 -03:00



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/07/2024 17:47:55 -03:00



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/07/2024 11:18:56 -03:00



DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 24/07/2024 11:35:41 -03:00



PRESIDENTE DO CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
crcmg@crcmg.org.br – www.crcmg.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NRDFV-J5PXP-6AH3D-WYDDS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 23/07/2024 14:58 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 23/07/2024
17:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em
24/07/2024 11:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 24/07/2024
11:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/NRDFV-J5PXP-6AH3D-WYDDS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>